

**Lei nº 1398/2025 Araguatins, 08 de dezembro de 2025.****Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ARAGUATINS, para o exercício financeiro de 2026.****O Prefeito do Município de Araguatins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 91, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:**TÍTULO I****DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA****Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ARAGUATINS, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

1. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da

administração direta e indireta.

1. - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA****Art. 2º** - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais)**Art. 3º** - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>TÍTULOS</b>	<b>TOTAL</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.821.137,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.621.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.690.624,13
RECEITA SERVIÇOS	5.990.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.920.162,54
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000.000,00
SUB-TOTAL	192.042.923,89
<b>TÍTULOS</b>	<b>TOTAL</b>
OPERAÇÃO DE CREDITO ALIENAÇÃO DE BENS	4.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	56.000,00
	23.901.076,11
SUB-TOTAL	27.957.076,11
TOTAL GERAL	220.000.000,00

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.**CAPÍTULO II****DA FIXAÇÃO DA DESPESA****Art. 5º** - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais).



1. - Orçamento fiscal em R\$ 204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de reais).
2. - Orçamento da seguridade social em R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

**Art. 6º** - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

1. - Por Órgãos e Unidades:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS	7.000.000,00		7.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAGUATINS	6.000.000,00		6.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUATINS	52.000.000,00		52.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.493.876,20		1.493.876,20
INSTITUTO DE PREV. SERV. PUB. DO MUNIC. ARAGUATINS		16.000.000,00	16.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00		500.000,00
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	8.758.957,44		8.758.957,44
SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	9.774.343,76		9.774.343,76
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	297.000,00		297.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.340.690,73		13.340.690,73
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.248.072,36		2.248.072,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO	2.854.225,31	2.854.225,31	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	65.000.000,00	65.000.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.377.746,64	8.377.746,64	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	20.355.087,56	20.355.087,56	
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS-SEMUSA	6.000.000,00	6.000.000,00	
TOTAL GERAL	204.000.000,00	16.000.000,00	220.000.000,00

1. - Por Funções:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
Administração	16.201.166,69		16.201.166,69
Administração		8.000.000,00	8.000.000,00
Agricultura	2.233.072,36		2.233.072,36
Assistência Social	732.225,31		732.225,31
Assistência Social	6.000.000,00		6.000.000,00
Comércio e Serviços	2.441.347,84		2.441.347,84
Cultura	2.727.302,86		2.727.302,86
Desporto e Lazer	4.605.693,06		4.605.693,06
Direitos da Cidadania	5.000,00		5.000,00
Educação	65.000.000,00		65.000.000,00
Encargos Especiais	7.011.146,88		7.011.146,88
Energia	2.749.915,84		2.749.915,84
Gestão Ambiental	4.534.957,44		4.534.957,44
Habitação	2.414.000,00		2.414.000,00
Legislativa	7.000.000,00		7.000.000,00
Organização Agrária	15.000,00		15.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00		500.000,00
Reserva de Contingência		8.000.000,00	8.000.000,00
Saneamento	4.424.000,00		4.424.000,00
Saneamento	6.000.000,00		6.000.000,00
Saúde	52.000.000,00		52.000.000,00
Transporte	1.142.400,00		1.142.400,00
Urbanismo	16.262.771,72		16.262.771,72
TOTAL GERAL	204.000.000,00	16.000.000,00	220.000.000,00



## 1. - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS	7.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	6.000.000,00
DISCRIMINAÇÃO	
ARAGUATINS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUATINS GABINETE DO PREFEITO INSTITUTO DE PREV. SERV. PUB. DO MUNIC. ARAGUATINS RESERVA DE CONTINGENCIA SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SECRETARIA MUN.DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ARAGUATINS- SEMUSA	
52.000.000,00	
1.493.876,20	
16.000.000,00	
500.000,00	
8.758.957,44	
9.774.343,76	
297.000,00	
13.340.690,73	
2.248.072,36	
2.854.225,31	
65.000.000,00	
8.377.746,64	
20.355.087,56	
6.000.000,00	
TOTAL GERAL	220.000.000,00

**CAPÍTULO III****DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme

estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes

Orçamentárias 2026, até o limite de 60 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

- decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos

necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.



1. - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º** - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 08 de dezembro de 2025.**

**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a12a79-08122025132703**